# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública quanto à redução do excesso de velocidade praticado por condutores nas vias urbanas do Município.

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – dispõe em seu Capítulo I, artigo 1º, §2º, que "o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, cabendo a estes, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Nesse sentido, conforme o art. 90 do CTB e municipalização do trânsito, os órgãos executivos de trânsito municipais são responsáveis por implantar, manter e sinalizar as vias urbanas.

Diante do exposto, a implantação de redutores de velocidade (lombadas e lombofaixas) em pontos estratégicos do Município mostra-se medida necessária e eficaz para reduzir a velocidade dos veículos e, consequentemente, diminuir o risco de acidentes. A ausência dessa intervenção pode acarretar maior número de ocorrências de trânsito, colocando em perigo motoristas, pedestres e demais usuários da via.

A instalação dos redutores deverá ocorrer prioritariamente em trechos críticos, especialmente em locais com maior fluxo de pedestres, proximidade de escolas, hospitais, áreas de lazer ou cruzamentos perigosos, de modo a garantir maior segurança viária e promover a proteção da vida.

## 2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL)

O município de Meridiano ainda não produziu o seu primeiro PCA. A previsão é de que em 2026 a Administração construa o seu primeiro PCA.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda de implantação de redutores de velocidade em vias públicas, decorrente do excesso de velocidade praticado por condutores, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a **implantação de lombadas, lombofaixas** e respectivas sinalizações verticais no município de Meridiano.

A empresa contratada deverá apresentar **documentos que comprovem sua qualificação técnica**, conforme será detalhado no Termo de Referência e no respectivo edital.

A contratação ocorrerá por meio de **Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, visando à prestação de serviços de implantação de lombadas**,** lombofaixas e respectivas sinalizações verticais, incluindo **fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários** à execução.

Ressalta-se que o objeto não apresenta especificidades que demandem **transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas exclusivas**.

Os serviços deverão atender, além das especificações mínimas descritas em cada item, **no mínimo, às seguintes exigências técnicas**:

- Conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis de acordo com a Resolução CONTRAN 738/2018 e 973/2022.
- Dimensões, materiais e acabamentos em conformidade com a NBR aplicável a redutores de velocidade;
- Utilização de materiais resistentes, antiderrapantes e de alta durabilidade;
- Garantia mínima de qualidade e durabilidade dos materiais e serviços executados.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de fornecimento de bem que não justifica a necessidade de garantia de execução.
- O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- O fornecimento do serviço constante nesse Estudo Técnico Preliminar não é de natureza continuada.
- Por fim, NÃO será admitida a subcontratação do serviço a ser contratados

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a presente contratação, estão previstas a execução de 276 (duzentos e setenta e seis) metros quadrados de lombadas e 165 (cento e sessenta e cinco) metros quadrados de lombofaixas. Também serão instaladas as respectivas sinalizações verticais de cada intervenção de acordo com as normas do CONTRAN.

Embora o município tenha sido comtemplado com a execução de lombadas e lombofaixas pelo programa do DETRAN “Respeito à vida”, mantém-se a necessidade da contratação, uma vez que a demanda por redutores de velocidade é imprevisível e eventual, estando sujeita a fatores como: alterações no fluxo de trânsito; ocorrência de acidentes de trânsito em pontos críticos; solicitações da comunidade; recomendações técnicas da equipe de engenharia, dentre outros.

Além disso, cada implantação depende de estudo técnico prévio, que avalia a real necessidade e a viabilidade do dispositivo em conformidade com as normas do CONTRAN.

Dessa forma, a contratação garante que a Administração Municipal esteja apta a atender prontamente qualquer necessidade que surja durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que haja obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o mercado atual e as necessidades do Município para a implantação de lombadas e lombofaixas, verificou-se a existência de três alternativas:

1. Execução direta pela Prefeitura (material e mão de obra próprios), essa alternativa se mostra inviável, uma vez que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos adequados e nem dos insumos necessários para a execução dos serviços de implantação desses dispositivos.
2. Contratação apenas de mão de obra especializada, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais, embora haja empresas que ofertem apenas a mão de obra, essa solução também não se revela viável no momento, pois a Prefeitura não possui em estoque materiais como concreto betuminoso, tela de aço e demais insumos exigíveis, nem dispõe de logística para sua aquisição imediata.
3. Contratação de empresa para execução completa do serviço, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, essa alternativa é considerada a mais adequada, pois possibilita a execução integral do objeto sem onerar a Administração com responsabilidades adicionais de aquisição e fornecimento de insumos. Além disso, assegura a implantação efetiva e contínua de lombadas e lombofaixas, dispositivos essenciais para a segurança viária e a redução de acidentes.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços dos insumos do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do CDHU/CPOS, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, sendo uma mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE e a outra mantida pela CDHU, entidade do Governo do Estado de São Paulo, que informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil e estado de São Paulo, respectivamente. Tais bases de custos de serviços da construção civil são disponibilizados na internet em sites.

Assim o valor estimado da contratação é de R$ 264.099,13 (duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e treze centavos).

| ITEM | CÓDIGO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | **FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES** | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO 001 | | Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 165,00 | R$ 477,31 | R$ 78.756,15 |
| | | | **ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO "B"** | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COMPOSIÇÃO 002 | Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - com a execução de sinalização horizontal (pintura) | M2 | 276,00 | R$ 367,01 | R$ 101.294,76 |
| | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA FAIXA ELEVADA EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 3 | COMPOSIÇÃO 003 | Sinalização vertical para faixa elevada (lombofaixa) | CJ | 2,00 | R$ 7.397,21 | R$ 14.794,42 |
| | | **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA LOMBADA TIPO B EM VIAS DE MÃO DUPLA** | | | | |
| 4 | COMPOSIÇÃO 004 | Sinalização vertical para ondulação transversal tipo "B" | CJ | 20,00 | R$ 3.462,69 | R$ 69.253,80 |
| | | | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 264.099,13** |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Solução escolhida pela Administração é considerada simples, uma vez que, por meio da contratação – via Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, o município poderá dar continuidade aos serviços atualmente já executados quando necessário, assegurando a implantação de redutores de velocidade que contribuem para um trânsito mais organizado e seguro para condutores e pedestres. Assim, a medida a ser adotada consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de lombadas, lombofaixas e respectivas sinalizações verticais, a serem utilizadas durante o período de vigência da ata, visando a manutenção e a melhoria contínua da segurança viária no Município.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade no mercado, havendo ampla possibilidade de participação de fornecedores.

Considerando o objeto aqui pretendido, foram identificados riscos relacionados à possível ausência de interessados no certame, apresentação de propostas inexequíveis ou com preços elevados, atraso na execução dos serviços, má qualidade na prestação. Tais riscos, contudo, são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados por meio de pesquisa de preços consistente, elaboração de Termo de Referência claro, definição de prazos e padrões de qualidade, acompanhamento rigoroso da execução contratual e aplicação de penalidades quando necessário. Portanto, diante da avaliação dos riscos aqui apresentados, percebe-se que os riscos levantados são pouco prováveis e de fácil ação de contingência, considerando as ações de pesquisa e planejamento por parte da equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do processo, sendo assim, não se faz necessário a incorporação de Mapa ou Matriz de risco no referido contrato.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto não admite parcelamento, razão pela qual a licitação deverá ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO ÚNICO composto por 04 (quatro) itens, buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo a formação de um único grupo para a prestação de serviços para implantação de lombadas, lombofaixas e respectivas sinalizações verticais, amolda-se em maior uniformidade de execução dos serviços, haja vista questões ligadas à logística de operação, gerenciamento, padronização dos serviços em prol da qualidade ofertada, além do mais, há diversas empresas do ramo que prestam os serviços no objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Somado aos motivos expostos, a licitação por grupo único de itens é melhor para o controle, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços. Vale reforçar que tal metodologia propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo despesas administrativas, economicidade, inclusive agilidade na prestação dos serviços.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação aqui pretendida é medida indispensável para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelo município de Meridiano. O objetivo vai além do simples cumprimento da legislação de trânsito, que prevê medidas de moderação de tráfego: busca-se proporcionar maior segurança viária, reduzir a velocidade dos veículos em pontos estratégicos, prevenir acidentes e preservar vidas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a implantação de lombadas, lombofaixas e respectivas sinalizações verticais se mostra necessária e estratégica, permitindo ao município atuar de

maneira efetiva na moderação de velocidades e na prevenção de acidentes nas vias, realizando a implantação conforme a necessidade de cada local, garantindo a segurança de condutores e pedestres e assegurando a continuidade dos serviços de engenharia de tráfego já desenvolvidos pela Administração.

## 10. ANÁLISE DE RISCO

| Risco | Probabilidade | Impacto | Mitigação |
|---|---|---|---|
| Atraso na entrega dos materiais | Provável | Alto | Determinar em edital um prazo coerente e suficiente para entrega, considerando o tempo de execução;<br>Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos prazos; |
| Contratada não cumprir com os termos e qualidade firmados | Pouco Provável | Muito Alto | Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes;<br>Criteriosa análise dos materiais utilizados na execução do serviço |

Diante da avaliação dos riscos aqui apresentados, percebe-se que os riscos levantados são pouco prováveis e de fácil ação de contingência, considerando a ações de pesquisa e planejamento por parte da equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do processo. Diante disso, não se faz necessário a incorporação de Matriz de risco no referido contrato.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Este estudo técnico preliminar revela que a contratação em questão, não apresentará impactos ambientais significativos, uma vez que não contará com grandes intervenções no ambiente; a execução dos serviços não contará com o consumo significativo de recursos naturais como água e energia elétrica para a sua execução. Portanto, consideramos que a contratação em questão pode trazer impactos ambientais de maneira muito sucintas, como: geração de resíduos de construção, ruído e poeira durante a execução dos serviços.

Portanto, é importante que a contratante considere esta questão e implementem medidas para minimizá-las, dando devido destino final aos materiais recicláveis, mas, os impactos ambientais são controláveis e não impedem a execução da contratação, garantindo que os serviços sejam realizados de forma segura e ambientalmente responsável.

## 12. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos apresentados neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação.

Meridiano, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814
Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
Secretario Municipal da Administração/Setor de Engenharia
Engenheiro Civil
CREA/SP5069706606